



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

Processo Seletivo nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

LAÉRCIO BIASI, Prefeito do município de Pracinha, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de Emprego, previsto no Capítulo 2, item 2.5 - Quadro de Empregos, com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, especialmente nomeada através da Portaria nº 113/26, de 17 de julho de 2026, para acompanhamento do referido certame, regido pelas instruções deste Edital, em regime CLT, nos termos da Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de Empregos, sob regime CLT, de acordo com o **ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS** deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pracinha.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no **ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Pracinha, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo e se dará por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Pracinha: www.pracinha.sp.gov.br.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos Empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos sites: www.ipell.com.br e www.pracinha.sp.gov.br.

2 DOS EMPREGOS

- 2.1 O presente Processo Seletivo de Provas, destina-se ao preenchimento de Empregos atualmente vagos, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS**, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo Regime CLT, em conformidade com a Legislação Municipal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- 2.2** As atividades inerentes aos empregos ofertados serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, visando atender ao estrito interesse público.
- 2.3** Os vencimentos para os empregos são aqueles constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS.
 - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS.
 - c) ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO.

2.5 QUADRO DE EMPREGOS:

	CARGO/ EMPREGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Professor de Creche	CR	R\$ 3.088,33 + complemento	40 horas.	Curso normal em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.	-	R\$ 60,00
2	Professor de Educação Infantil – Pré-Escola	CR	R\$ 2.826,43	25 horas.	Curso normal em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.	-	R\$ 60,00
3	Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	CR	R\$ 3.261,24 + complemento	30 horas.	Curso normal em nível médio ou superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.	-	R\$ 60,00
4	Professor de Educação Básica II – Educação Física	CR	R\$ 8,55 Hora Aula + complemento	22 horas.	Curso Superior, licenciatura de graduação, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente em educação física	Registro no CREF4/SP	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

5	Professor de Educação Básica II – Artes	CR	R\$ 8,55 Hora Aula + complemento	20 horas.	Curso Superior, licenciatura de graduação, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente em artes (ou correspondente)	-	R\$ 60,00
6	Professor de Educação Básica II – Inglês	CR	R\$ 8,55 Hora Aula + complemento	15 horas.	Ensino Superior com Licenciatura em Letras	-	R\$ 60,00

3 CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1.1** A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente ao emprego que deseja concorrer.
- 3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- 3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.2**.

3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

3.3 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir, até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego público;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego público, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.8 Possuir o pré-requisito exigido para o emprego público ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP – Processo Seletivo Nº 01/2026;
- 3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para o emprego público;
- 3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período **DE 07 a 21 de AGOSTO DE 2026**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
 - a) Acessar o site: www.ipell.com.br;
 - b) Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
 - d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
 - e) Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
 - f) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
 - g) Na sequência, escolha a sua opção desejada para efetuação do pagamento: Boleto Bancário ou PIX.
 - h) Para a opção de pagamento via Boleto Bancário: imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- i) O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
- j) Para a opção de pagamento via PIX: efetue o pagamento através do “QR Code” ou da chave PIX disponível. O processo de pagamento por PIX deve ser todo feito usando o aplicativo do seu banco. Não serão considerados pagamentos via PIX por agendamento.
- k) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- l) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- m) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Processo Seletivo não se realizar, a devolução será feita pela Prefeitura Municipal de Pracinha.
- n) A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- o) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- p) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no [site: www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), na página deste Processo Seletivo, na área do candidato;
- q) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* “Fale conosco” no [site: www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) para verificar o ocorrido.

4.3 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do [site: www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).

4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento após a data de vencimento indicada no boleto ou por meio diverso dos previstos neste Edital, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.

4.5 Não haverá isenção de inscrições para este Processo Seletivo.

4.6 Cabe ao candidato verificar no **Edital de Homologação das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **Capítulo 11** deste Edital, impetrar recurso administrativo, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **Edital de Convocação**, na forma do **Item 11.8** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- 4.7 Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato NÃO poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 À Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para os Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 7.853/1989.
- 5.2 Nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo aos candidatos com deficiência habilitados.
- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular) e na Lei Federal nº 12.764/2012.
- 5.4 A Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação, à data, ao horário e ao local de aplicação, resguardadas as condições especiais previstas na legislação vigente.
- 5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar expressamente sua opção por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD ou às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo vedada a alteração dessa opção após a efetivação da inscrição. A ausência de indicação implicará a inscrição automática na modalidade de ampla concorrência.
- 5.6 Para fazer uso das prerrogativas legais asseguradas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá informar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui e encaminhar, na área “ENVIO DE DOCUMENTOS”, no período de **07 a 17 de agosto de 2026**, o seguinte documento:
- 5.6.1 Laudo Médico recente (emitido há, no máximo, 6 meses), atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, indicando os graus de autonomia e, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 5.6.2 No caso de deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá estar acompanhado de audiometria recente (até 6 meses); e, no caso de deficiência visual, deverá conter acuidade visual de ambos os olhos (AO), patologia e campo visual.
- 5.7 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá indicar, obrigatoriamente, em sua Ficha de Inscrição:
- a) Necessidade de mobiliário adequado e o tipo de adaptação requerida;
 - b) Auxílio no manuseio da prova e/ou transcrição de respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- 5.8** A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência nesse sentido.
- 5.9** Será indeferida a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência do candidato que não encaminhar o Laudo Médico na forma e no prazo previstos neste Edital.
- 5.10** O candidato que não atender aos dispositivos deste Edital não será considerado Pessoa com Deficiência, não fará jus às vagas reservadas nem à prova especial, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 5.11** Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência, observados o prazo e os procedimentos previstos no Capítulo 11 deste Edital, vedada a apresentação extemporânea de documentos, salvo em caso de comprovada falha imputável à organização do Processo Seletivo.
- 5.12** Ao ser convocado para contratação, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência será submetido a exame médico oficial, ou por profissional credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa quanto ao enquadramento da deficiência e à compatibilidade com as atribuições do emprego público.
- 5.13** Serão elaboradas duas listas de classificação:
- I – Lista de Classificação Geral/Final;
 - II – Lista de Classificação Especial, destinada exclusivamente aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência.
- 5.14** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação em cada lista, observada a alternância e a proporcionalidade legal entre a lista geral e a lista especial, inclusive no surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6 DAS FASES E AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** O presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases:

EMPREGOS	FASE
Professor de Creche	Prova Objetiva e Prova de Títulos
Professor de Educação Infantil – Pré-Escola	
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	
Professor de Educação Básica II – Educação Física	
Professor de Educação Básica II – Artes	
Professor de Educação Básica II – Inglês	

6.2 DA PROVA OBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- 6.2.1** A Prova Objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas, incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, e será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.
- 6.2.2** Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 6.2.3** A composição da Prova Objetiva será a seguinte:

PROVA OBJETIVA			
Professor de Creche, Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Inglês			
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Informática
5	5	10	5

6.3 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.3.1** Concorrerão à Prova de Títulos, todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva, para os Empregos de Professor de Creche, Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Inglês, sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a)** 03 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
 - b)** 02 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
 - c)** 01 ponto: Curso de Pós-graduação – Especialização na área, limitando-se a apenas 01 título.
- 6.3.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 06 pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 6.3.3** Sobre a nota obtida pelos candidatos na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 6.3.4** Documentos referentes aos títulos – para os empregos do Item 6.3.1 – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a)** DOUTOR e/ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
 - b)** PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

EXPLICITAMENTE declaradas no certificado. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

- 6.3.5 Os títulos serão enviados de forma online (via “área do candidato”) – No período de **07 a 21 de agosto de 2026**.
- 6.3.6 Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do [site: www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br), utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.
- 6.3.7 Os títulos devem ser digitalizados em frente e verso no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
- 6.3.8 Os títulos devem ser anexados individualmente, e para cada título enviado o sistema automaticamente gerará um número de protocolo. Portanto, mais de um título enviado no mesmo arquivo PDF não serão considerados.
- 6.3.9 A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1.
- 6.3.10 Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
- 6.3.11 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo.
- 6.3.12 A pontuação dos Títulos ocorrerá sobre a nota final da Prova Objetiva, até no máximo 6 (seis) pontos.

7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As provas serão aplicadas na cidade de **Pracinha/SP**.
- 7.2 A Prova Objetiva será realizada no dia **13 de setembro de 2026**, conforme segue:
 - a) **Período da manhã, às 9h00**, para os Empregos de: Professor de Creche, Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Inglês.
- 7.3 O local de realização da Prova Objetiva será divulgado no dia **04 de setembro de 2026**, por meio do **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, nos [sites: www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br) e www.pracinha.sp.gov.br.
- 7.4 A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada exclusivamente pelo candidato por meio dos editais publicados nos sites oficiais, não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- 7.5** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação.
- 7.6** Não será admitido no local de provas o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 7.7** Recomenda-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido.

7.8 DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 7.8.1** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:
 - a)** Documento de identidade original com foto;
 - b)** Caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 7.8.2** Serão considerados documentos de identidade válidos, em seu modelo original: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional; Passaporte; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.8.3** Documentos digitais com foto somente serão aceitos se for possível sua validação no ato, por meio de aplicativos ou sistemas oficiais, não se responsabilizando a organização por falhas técnicas, ausência de sinal ou indisponibilidade dos sistemas.
- 7.8.4** O documento de identidade deverá possuir foto recente e permitir a identificação do candidato, podendo ser recusado caso haja alteração significativa de características físicas que gere dúvida quanto à identidade, nos termos do Decreto Federal nº 9.278/2018.
- 7.8.5** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor legal de identidade, documentos ilegíveis, danificados, cópias (ainda que autenticadas) ou protocolos.
- 7.8.6** Não será admitido na sala de provas o candidato que não apresentar documento válido, conforme disposto neste Edital.

7.9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.9.1** Durante a realização da prova, a ida ao banheiro será permitida somente com acompanhamento de fiscal.
- 7.9.2** Após o término da prova e a saída definitiva da sala, o candidato não poderá retornar ao recinto ou utilizar dependências do local de aplicação.
- 7.9.3** Será vedada a permanência no local de prova de candidatos trajando vestimentas inadequadas que comprometam a identificação pessoal ou a segurança do certame, tais como trajes de banho, ausência de camisa, bonés, chapéus, toucas, gorros ou óculos escuros.
- 7.9.4** O candidato deverá portar apenas os objetos permitidos neste Edital. Pertences pessoais não autorizados deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, danos ou extravios.

- 7.9.5** Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no local de aplicação das provas, permanecendo apenas candidatos regularmente inscritos, equipe de aplicação, fiscais, autoridades e pessoas expressamente autorizadas pela Comissão do Processo Seletivo.

7.10 DAS CONDUTAS VEDADAS E ELIMINAÇÃO

7.10.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Faltar, chegar atrasado ou não comparecer à prova;
- b) Comunicar-se com outros candidatos ou terceiros;
- c) Consultar livros, apostilas, códigos, anotações ou materiais similares;
- d) Utilizar equipamentos eletrônicos ou similares;
- e) Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados;
- f) Tumultuar a aplicação das provas ou descumprir orientações da fiscalização;
- g) Qualquer emissão de som, alarme, vibração ou sinal sonoro proveniente de aparelhos eletrônicos de propriedade do candidato, ainda que acondicionados em envelopes lacrados ou mantidos desligados, implicará na eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo. Por essa razão, recomenda-se que todos os aparelhos eletrônicos sejam completamente desligados antes do ingresso na sala de provas.

7.10.2 É vedado o uso de óculos escuros, relógios de qualquer espécie, celulares, tablets, notebooks, calculadoras, máquinas fotográficas ou quaisquer equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

7.10.3 A IPELL CONSULTORIA poderá adotar procedimentos de segurança para identificação do porte de aparelhos eletrônicos e outras medidas necessárias à lisura do certame.

7.11 DA FOLHA DE RESPOSTAS E DO CADERNO DE PROVAS

7.11.1 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

7.11.2 A Folha de Respostas deverá conter, em campo próprio, o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato, sendo obrigatória a assinatura, sob pena de eliminação.

7.11.3 As respostas deverão ser assinaladas exclusivamente na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.11.4 Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, rasuras ou emendas, ainda que legíveis.

7.11.5 Não haverá substituição da Folha de Respostas, salvo em caso de erro exclusivo da administração ou da organização do Processo Seletivo.

7.11.6 Ao receber o caderno de provas, o candidato deverá conferir atentamente se o conteúdo corresponde ao emprego público para o qual se inscreveu. Constatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

qualquer divergência, deverá comunicar o fato imediatamente ao Fiscal de Sala, para que seja providenciada a substituição do material, não sendo admitida reclamação posterior.

7.11.7 Somente após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora será permitido ao candidato retirar-se da sala de provas, sendo-lhe facultado levar consigo o caderno de provas, desde que entregue a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

7.11.8 Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas até o encerramento dos trabalhos e a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas.

7.12 DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.12.1 A candidata que necessitar amamentar durante a prova deverá levar acompanhante responsável pela criança, permanecendo este em local reservado.

7.12.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação.

7.12.3 É expressamente proibido o porte de armas no local de realização das provas, ainda que o candidato possua porte legal.

7.12.4 Não serão realizadas provas fora do local, data e horário estabelecidos, salvo por motivo de força maior, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1 A Prova Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os Empregos.

8.2 As questões da Prova Objetiva terão peso de 4 pontos cada.

8.3 Serão considerados habilitados, na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.4 Prova de Títulos conforme **Item 6.3** do Edital.

8.5 A classificação final dos candidatos será realizada separadamente, observada a ordem decrescente da pontuação final obtida, sendo elaboradas:
I – Lista de Classificação Geral, destinada aos candidatos inscritos na ampla concorrência;
II – Lista de Classificação Especial, destinada exclusivamente aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PCD.

8.6 A classificação dos candidatos em cada lista observará rigorosamente os critérios de avaliação e desempate previstos neste Edital.

9 DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 Para os Empregos de Professor de Creche, Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Inglês, a pontuação final



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

corresponderá à soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova de Títulos.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas objetivas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.

11.3 Para recorrer o candidato deverá acessar o *site*: www.ipell.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

11.4 Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.5 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

11.6 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

11.7 Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com a forma estipulada neste Edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
- e) Que se referirem às etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- 11.8** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 11.9** Em hipótese alguma será admitida a revisão de recurso ou a interposição de recurso contra decisão de recurso.
- 11.10** O recurso apresentado fora do prazo será indeferido de plano.
- 11.11** Caso do julgamento dos recursos resulte a anulação de questão, item de questão ou alteração de gabarito, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso, observando-se que:
- a)** o candidato que houver acertado a questão posteriormente anulada manterá a pontuação já obtida.
- 11.12** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.
- 11.13** A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

- 12.1** A contratação do Emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 12.2** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito automático à contratação aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.4** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 12.5** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Pracinha, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorre.
- 12.6** As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Pracinha, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.7** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Pracinha que atestará a compatibilidade das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

exercidas do Emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

12.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

12.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

13.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do Emprego, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.3 A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

13.4 O gabarito será disponibilizado nos sites: www.ipell.com.br e www.pracinha.sp.gov.br na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.

13.5 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.6 O suporte ao candidato através do e-mail disponível no canal “Fale Conosco” será realizado em dias úteis das 9h às 18 horas.

13.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Pracinha, uma única vez e por igual período.

13.8 Caberá à Prefeitura Municipal de Pracinha representada pelo seu prefeito a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.

13.9 A Prefeitura Municipal de Pracinha e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova (s).

13.10 Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pracinha: www.pracinha.sp.gov.br e no site da IPELL CONSULTORIA: www.ipell.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.11 Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Pracinha: www.pracinha.sp.gov.br e no site da IPELL CONSULTORIA: www.ipell.com.br, sendo de inteira responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 13.12** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Pracinha, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.13** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.14** Ao término das provas os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas para conferência do gabarito e formulação de eventuais recursos que possam ocorrer.
- 13.15** Este Edital estará disponível integralmente para apreciação e análise do Tribunal de Contas.
- 13.16** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Pracinha, 04 de agosto de 2026.

LAÉRCIO BIASI

Prefeito Municipal de Pracinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

As atribuições descritas neste Anexo aplicam-se a todos os empregos.

- Professor de Creche;
- Professor de Educação Infantil – Pré-Escola;
- Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- Professor de Educação Básica II – Educação Física;
- Professor de Educação Básica II – Artes;
- Professor de Educação Básica II – Inglês.

Atribuições:

I – Conhecer e respeitar as leis;

II – Preservar os princípios, os ideais e os fins da educação brasileira por meio de seu desempenho profissional;

III – Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação;

IV – Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas em razão de suas funções;

V – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;

VI – Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;

VII – Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, os demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;

VIII – Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

IX – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de sua aprendizagem;

X – Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento em sua área de atuação ou, no caso de omissão daquela, às autoridades superiores;

XI – Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;

XII – Fornecer os elementos necessários à permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;

XIII – Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e na utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem;

XIV – Participar do Conselho de Escola;

XV – Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o Emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS EMPREGOS DE:

Professor de Creche, Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Inglês

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extra textualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Trigonometria

INFORMÁTICA: MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016; MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto; MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides; Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas; Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários); Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996.

Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009

BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

VYGOTSKY, L.S.; LURIA, A.R. e LEONTIEV, A.N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo; Ícone, 1989.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS EMPREGOS:

Professor de Creche

Pedagogia da Infância: as diferentes dimensões humanas e os direitos da criança. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A interação, brincadeira e o desenvolvimento infantil. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 a 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Professor de Educação Infantil – Pré-Escola

Pedagogia da Infância: as diferentes dimensões humanas e os direitos da criança. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo CNPJ: 64.614.681/0001-81 Infantil no Brasil. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A interação, brincadeira e o desenvolvimento infantil. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 a 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

Avaliação no ensino fundamental. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento docente: dinâmica e processos. Alfabetização e letramento. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético-ortográfico: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Questões relativas às atividades inerentes a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

Professor de Educação Básica II – Educação Física

Educação Física como componente curricular da Educação Básica, fundamentos históricos, filosóficos e sociais da Educação Física, concepções pedagógicas da Educação Física escolar, corpo, movimento, cultura corporal e práticas corporais, esportes, jogos, brincadeiras, lutas, danças e ginásticas, habilidades motoras, capacidades físicas, desenvolvimento motor e aprendizagem motora, atividade física, saúde e qualidade de vida, anatomia e fisiologia humanas aplicadas à Educação Física, princípios do treinamento físico, avaliação física escolar, inclusão, diversidade e adaptação de práticas corporais, ética, cidadania e valores no ensino da Educação Física, planejamento curricular, organização e desenvolvimento de aulas, metodologias de ensino, avaliação da aprendizagem, segurança nas práticas corporais e papel da Educação Física na formação integral do estudante.

Professor de Educação Básica II – Artes

Concepções de Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas): a arte como linguagem e expressividade do indivíduo (e do coletivo) em relação a si mesmo e ao seu meio social; A produção artística em diferentes épocas, culturas e contextos: a presença da arte no cotidiano, na mídia e nos circuitos culturais (museus, teatros, casas de cultura etc.); Elementos das linguagens artísticas: ponto, linha, cor, forma, espaço, tempo, movimento, gesto, representação, ação poética, som, silêncio, parâmetros sonoros e outros; Identidade e diversidade cultural: matrizes estéticas e culturais - manifestações culturais brasileiras e suas influências europeias, indígenas, africanas e outras; artistas mulheres, imigrantes e de diferentes gêneros; arte indígena e quilombola na contemporaneidade; Materialidades: ferramentas, procedimentos, materiais e suas poéticas nos processos de criação artística; Arte e tecnologia: inovações, relação entre arte e ciências, arte cinética, arte digital, experimentações e recursos eletrônicos e digitais experiências na produção artística; Processos de Criação: pesquisa, repetição, experimentação, registro de processo, processos colaborativos, compartilhamento e exposição de processos e criações, exploração de diferentes espaços e recursos criativos na escola; Patrimônio cultural material e imaterial: memória, preservação, território e identidade artística e cultural; tombamento; tradição oral; registros visuais; Registro e avaliação em artes: planejamento, sondagem, formas de registro e avaliação processuais, autoavaliação, devolutivas, replanejamento, produção de portfólios e outros materiais de acompanhamento de aprendizagem.

Professor de Educação Básica II – Inglês

Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous. Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo - CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	04 de agosto de 2026	16h	www.ipell.com.br www.pracinha.sp.gov.br
Impugnação do Edital	05 e 06 de agosto de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período de Inscrições	De 07 a 21 de Agosto de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	De 07 a 17 agosto de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de Títulos	07 a 21 de agosto de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Homologação das Inscrições	26 de agosto de 2026	Após às 16h	www.ipell.com.br www.pracinha.sp.gov.br
Recurso da Homologação das Inscrições	27 e 28 de agosto de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Convocação para a Prova Objetiva	04 de setembro de 2026	Após às 16h	www.ipell.com.br www.pracinha.sp.gov.br
Prova Objetiva	13 de setembro de 2026	Consultar Edital de Convocação	www.ipell.com.br www.pracinha.sp.gov.br
Publicação do Gabarito	14 de setembro de 2026	Após às 16h	www.ipell.com.br www.pracinha.sp.gov.br
Recurso do Gabarito	15 e 16 de setembro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Gabarito Pós-Recurso	18 de setembro de 2026	Após às 16h	www.ipell.com.br www.pracinha.sp.gov.br
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	28 de setembro de 2026	Após às 16h	www.ipell.com.br www.pracinha.sp.gov.br
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	29 e 30 de setembro de 2026	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital Final de Classificação Geral	02 de outubro de 2026	Após às 16h	www.ipell.com.br www.pracinha.sp.gov.br
Homologação do Processo Seletivo	A definir	Após às 16h	www.ipell.com.br www.pracinha.sp.gov.br

*As datas e/ou horários deste cronograma são previstas e poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no [site: www.ipell.com.br](http://www.ipell.com.br).